

INDICAÇÃO No 639 /2022

677

GABINETE DO VERADOR GILBERTO CHEDIAC LEITÃO

À Mesa Diretora,

Nos termos do art. 154, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresento a Indicação, para solicitar seja instituído o Serviço da Família Acolhedora, de acordo com o disposto no art. 27, *caput* da CF e de acordo com o que dispõe o art. 19 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

JUSTIFICATIVA

O direito à convivência familiar e comunitária, é uma das premissas que pauta todo Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, que têm como principal núcleo de socialização, a família, onde são construídos seus primeiros vínculos afetivos, que se rompidos, deve ser responsabilidade do Estado e da sociedade, a garantia da proteção às crianças e adolescentes, sendo imprescindível o abrigo da família acolhedora, que garanta direitos das necessidades subjetivas e sociais fundamentais, como medida protetiva, amenizando assim, a separação da família de origem, com a garantia de permanência provisória, desde que, esgotada as possibilidades de manutenção segura da criança e/ou adolescente em sua família de origem.

Itaguaí, 17 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Gilberto Chediack Leitão Torres
PRESIDENTE

GILBERTO CHEDIAC LEITÃO TORRES
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí

APROVADO

Em 18 / 08 / 22

PRESIDENTE

RECEBIDO EM

17 / 08 / 22

Levy
melo 00064



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Amélia Louzada, 277 - Centro - Itaguaí - RJ - CEP: 23815-180
Tel.: (21) 2688-1136 / 2688-1236 - www.camaraitaguai.rj.gov.br